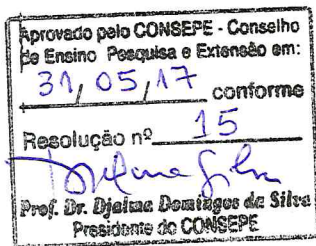


REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - UNIFEV



(Dispõe sobre as normas de funcionamento do Laboratório de Avaliação Nutricional da UNIFEV)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O Laboratório de Avaliação Nutricional é parte integrante do Curso de Graduação em Nutrição, com instalações adequadas para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão de acordo com a necessidade das disciplinas contidas na matriz curricular.

Art.2º O auxiliar de laboratório, os docentes e discentes, que são usuários do Laboratório de Avaliação Nutricional devem estar cientes da existência e conteúdo deste regulamento e dos procedimentos operacionais padronizados, aplicando-os corretamente quando necessário. O laboratório dispõe de manuais necessários para segurança e bom funcionamento, são eles:

- I – Manual de Biossegurança;
- II – Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) de equipamentos e técnicas operacionais.

Art. 3º O docente que desenvolver atividades didáticas no laboratório assume, de forma automática, a responsabilidade pela orientação dos alunos quanto ao uso adequado do espaço, bem como dos insumos e equipamentos e quanto ao conteúdo deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DESTINAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 4º. O Laboratório de Avaliação Nutricional tem por objetivo geral disponibilizar cenário prático para o desenvolvimento das atividades concernentes as aulas práticas

das disciplinas de Avaliação Antropométrica, Avaliação Nutricional e demais disciplinas afins que se destinam a formação profissional dos alunos do Curso de Nutrição, conforme legislação vigente, projeto pedagógico, regulamento dos estágios, dentre outros.

Art. 5º. São objetivos específicos das atividades do Laboratório de Avaliação Nutricional:

- I. Contribuir para a formação dos nutricionistas graduados pelo Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV em um espaço privilegiado, viabilizando aos acadêmicos do referido curso a oportunidade de realizar a prática compreendida nas disciplinas de Avaliação Antropométrica, Avaliação Nutricional relacionando os conhecimentos teóricos à prática e à formação clínica e ambulatorial, características próprias da profissão da área da saúde;
- II. Praticar as técnicas e procedimentos corretos para as avaliações antropométrica e nutricional nos diferentes ciclos da vida e nos participantes de atividade física;
- III. Realizar as atividades propostas em sala de aula;
- IV. Permitir o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso dos estudantes de Nutrição;
- V. Proporcionar suporte aos projetos de extensão junto à comunidade, assim como desenvolver pesquisas do Curso de Nutrição.

Art. 6º O Laboratório de Avaliação Nutricional destina-se para a realização de:

- I – Atividades curriculares das disciplinas do curso de graduação em Nutrição,
- II – Aulas práticas, trabalhos, pesquisa, extensão, que tenham aderência às disciplinas do curso,
- III – Atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso e Projetos de Iniciação Científica.

Parágrafo único: Considerando-se que as aulas práticas são agendadas pelos professores junto à auxiliar de laboratório, toda atividade de pesquisa e extensão mesmo que deferida pela Coordenação do Curso de Nutrição e Pró Reitoria Acadêmica, estará condicionada aos horários das aulas práticas, que sempre terão prioridade no uso.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A administração do Laboratório de Avaliação Nutricional será exercida pelo coordenador do Curso de Nutrição e pelo Supervisor de Laboratórios.

Art. 8º Durante o ano letivo o Laboratório pode ser utilizado de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h30, das 13h00 às 17h00, das 19h00 às 23h00 e aos sábados, quando necessário, das 07h30 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00.

Art.9º As datas e horários para utilização do Laboratório deverão corresponder ao período letivo e com a supervisão de docente e auxiliar de laboratório.

Art. 10 Para a utilização do Laboratório, o docente deve agendar, com antecedência de sete dias úteis, com o auxiliar de laboratório através do preenchimento de um documento com as seguintes informações: data e horário, tema e objetivos da aula, equipamentos utilizados e número de alunos.

Art. 11 Atividades desenvolvidas aos sábados deverão ser comunicadas ao Supervisor de Laboratórios, com antecedência de sete dias úteis, para que seja providenciado o apoio do auxiliar de laboratório.

Parágrafo único: Toda proposta de utilização da estrutura do Laboratório por outros cursos afins e fora de expediente deverá ser oficializada em comunicação interna com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e somente será permitida mediante à autorização da Coordenação do Curso de Nutrição e com conhecimento do Supervisor de Laboratórios que analisarão a viabilidade e, encaminharão, se necessário, à Pro Reitoria Acadêmica para aprovação final, exceto para as atividades relacionadas no Art. 4º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 12 Compete ao Coordenador do Curso de Nutrição:

- I – Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não pertinentes às temáticas e finalidades específicas dos cursos que utilizam o espaço dos laboratórios ou de áreas afins ou que transgridam as normas deste regulamento;
- II – Elaborar junto aos professores e o auxiliar de laboratório, no final de cada ano letivo, o Plano de Ação Operacional para o desenvolvimento das atividades do Laboratório, no ano subsequente, observando as especificidades e a sua maior utilização;
- IV – Estar atento à realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do laboratório;
- V – Intermediar possíveis situações de conflito surgidas durante as práticas laboratoriais.
- VI – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 13 Compete ao Supervisor de Laboratório:

- I – Realizar o controle patrimonial dos bens e materiais do Laboratório de Avaliação Nutricional;
- II – Prezar pela estrutura geral dos laboratórios como instalações, materiais e equipamentos; providenciando a manutenção corretiva de equipamentos e descarte de materiais e equipamentos em desuso;
- III – Supervisionar atividades desenvolvidas no laboratório e horários de trabalho dos funcionários;
- IV – Produzir relatório sobre acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório.

Art. 14 Compete aos docentes que utilizam o Laboratório de Avaliação Nutricional:

- I – Solicitar ao auxiliar de laboratório a lista de materiais e equipamentos disponíveis, no início de cada ano letivo, e adequar suas aulas práticas aos mesmos;
- II – Informar ao auxiliar de Laboratório o cronograma das aulas práticas do semestre;
- III – Preencher impresso próprio dos laboratórios contendo informações sobre o tema e objetivos da aula e principais materiais e equipamentos necessários à realização das atividades e roteiro da aula com antecedência, no mínimo, de três dias úteis antes da data da aula;

IV – Acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades e práticas a serem realizadas;

V – Obedecer à escala prevista e o horário designado para a realização de suas atividades;

VI – Orientar previamente os discentes sobre as medidas e as precauções de segurança pertinentes ao Laboratório e a prática a ser realizada;

VII – Conhecer, cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art.15 São atribuições do auxiliar do Laboratório de Avaliação Nutricional:

I – Preparar as aulas práticas após encaminhada a solicitação e roteiro das mesmas;

II – Deferir ou indeferir, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de equipamentos/materiais ou de utilização do espaço do Laboratório para a realização de atividades;

III- Estabelecer, de acordo com as solicitações, a escala para o funcionamento e a realização das atividades no Laboratório;

IV – Zelar pelo material, equipamentos e limpeza do Laboratório e sua organização;

V – Conferir e guardar todos os equipamentos e utensílios utilizados, após cada atividade e na presença dos usuários;

VI – Realizar levantamento de materiais e equipamentos disponíveis, ao final de cada ano letivo, e disponibilizá-los ao Coordenador do Curso e Supervisor de laboratórios para tomada de medidas quanto à reposição;

VIII – Informar, com antecedência e em tempo hábil, ao Coordenador do Curso e aos docentes que utilizam o laboratório, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;

IX – Saber utilizar com presteza os materiais e equipamentos existentes no Laboratório;

X – Orientar os discentes sobre os cuidados e normas de utilização do Laboratório;

XI – Supervisionar e oferecer suporte técnico ao trabalho dos estagiários no desenvolvimento de atividades no Laboratório;

XII – Limpar e acondicionar os materiais e equipamentos;

XIII– Produzir relatório sobre acidentes ou incidentes ocorridos no laboratórios;

XIV – Participar, obrigatoriamente, dos treinamentos realizados relativos às suas funções;

XV – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único: É vedado ao auxiliar do Laboratório de Avaliação Nutricional a reserva de qualquer equipamento que não seja usado para aula prática ou empréstimo para discentes, sem autorização do docente responsável pela atividade externa ao laboratório relacionada à estágio supervisionado, curso de extensão e trabalho de conclusão de curso e sem preencher e assinar a solicitação para retirada de equipamentos / materiais. (ANEXO I)

Art.16 São atribuições dos discentes/usuários:

- I – Adentrar o laboratório somente em horários de aulas práticas ou pré-determinados pelos docentes e sempre acompanhado por um responsável (docente, auxiliar de laboratório, funcionário e estagiário), cumprindo rigorosamente os horários de aula;
- II – Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos do Laboratório;
- III – Solicitar orientações ao docente e/ou auxiliar de laboratório sobre os cuidados e normas de segurança, essenciais ao uso de qualquer material;
- IV – Estar uniformizado corretamente (jaleco, calça comprida, sapato fechado e touca) e não estar usando adornos;
- V – Manter o laboratório limpo e organizado durante e após a aula prática, evitando brincadeiras e desrespeito com todos os presentes na aula;
- VI – Deixar objetos pessoais como bolsas, sacolas, mochilas, cadernos e livros nos armários específicos, levando apenas o necessário para anotações durante a aula;
- VII – Participar, antes e após o término das atividades, da conferência dos materiais utilizados;
- VIII – Ter conhecimento do procedimento correto de utilização dos equipamentos do laboratório para evitar acidentes e danos nos mesmos;
- IX – Verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica ao ser autorizado o uso de qualquer equipamento e, ao término do uso observar se o equipamento está desligado e desconectado da rede elétrica;
- X – Comunicar imediatamente ao docente, auxiliar de laboratório ou estagiário a quebra de utensílios ou equipamentos durante a utilização dos mesmos;
- XIII – Não retirar do laboratório nenhum tipo de utensílio e/ou equipamento.
- XIV – Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho;

XV - Responsabilizar-se pela retirada de equipamentos /materiais do Laboratório de Avaliação Nutricional para atividades externas, devolvendo-o no prazo estipulado pelo auxiliar de laboratório e docente responsável.

XVI – Conhecer e cumprir este regulamento.

Art.17 Além das restrições do Código de Ética Profissional é vedado aos discentes:

I – Usar saia, bermuda ou calçados abertos no laboratório, com exceção de roupas necessárias para a realização de avaliação nutricional;

II – Usar aparelhos celulares durante a aula prática;

III – Retirar equipamentos do laboratório sem autorização e sem assinar o requerimento de solicitação para retirada de equipamentos /materiais;

IV – Ingerir qualquer tipo de alimento ou bebida durante a prática de Avaliação Nutricional.

Art.18 Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente, ficando sujeito ainda às punições de acordo com Regimento da UNIFEV-Centro Universitário de Votuporanga

CAPÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.19 Os casos não previstos no presente Regulamento serão decididos pelo Colegiado de Curso de Nutrição, pela Pró-Reitoria Acadêmica ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência e aplicando-se os preceitos do Regimento da UNIFEV–Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 20 Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Votuporanga, 04 de maio de 2017.


Profª. Esp. Martha Cristina Munhães
Coordenadora do Curso de Nutrição

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL

Eu _____ docente do Curso de Nutrição autorizo o (a) discente _____ a retirar do Laboratório de Avaliação Nutricional os seguintes equipamentos/material informativo:

Quantidade	Descrição do Material

Comprometo-me a devolvê-lo em igual estado, responsabilizando-me por qualquer dano ou avaria decorrente de seu uso inclusive ressarcimento financeiro ou reposição do material avariado.

Retirada __/__/__

Entregue por: _____

Devolução __/__/__

Recebido por: _____

Assinatura do Docente

Assinatura do Discente

Votuporanga, ____ de _____ de _____.